

LEI Nº1207 DE 14 DE MARÇO DE 1990.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS
PROFESSORES MUNICIPAIS QUE
ESTUDAM EM CURSO DE FÉRIAS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro aos professores municipais, que estudam em Faculdade de Férias.

Parágrafo Único. O auxílio de que trata o Art. 1º é de 06 (seis) VRMs para o ano de 1990. O auxílio será pago em 02 (duas) parcelas, sendo uma de 03 (três) VRMs em abril e uma de 03 (três) VRMs em julho.

Art. 2º Para receber o auxílio o professor municipal deverá apresentar comprovante de matrícula.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal de Ensino, Outros Serv. e Encargos, código 3.1.3.2.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 14 de março de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal